



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Instituto de Física

**EDITAL PPGF/CPG-PROPEP/UFAL Nº 08/2025
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO – PDSE/CAPES 2026
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Física e a Coordenação de Pós-Graduação (CPG/PROPEP/UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura das inscrições para o processo de seleção de candidatos para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), 2ª Chamada, de acordo com o Edital Nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - 2026 CAPES (Processo nº 23038.005551/2025-02).

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- a) mensalidade;
- b) auxílio deslocamento;
- c) auxílio instalação;
- d) auxílio seguro-saúde; e
- e) adicional localidade, quando for o caso.

3. DA DURAÇÃO

3.1 A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

4.1.1. O orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- c) promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- d) informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4.2. Do(a) Coorientador(a) no Exterior

4.2.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- c) demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

4.3. Do Candidato

4.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo 2](#) e [Anexo 3](#), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo 4](#);
- h) ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.;

4.3.2 Sendo aprovado(a) pelo programa, o candidato deve realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital n. 17/2025 – PDSE/CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. FORMA E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1.1 As inscrições deverão ser feitas somente por e-mail para pg.secretaria@fis.ufal.br com cópia para italo@fis.ufal.br – através da submissão dos documentos relacionados no item 5.2, no período de **12 a 28 de setembro de 2025**.

5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b) Currículo Lattes atualizado;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- d) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no [Anexo 5](#);
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no [Anexo 2](#);
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no [Anexo 3](#);
- g) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor..

5.2.1 Referente ao item e) e f), o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo 4](#);

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) deverá nomear uma Comissão de Seleção de Candidaturas, constituída com os seguintes membros: o próprio coordenador do Programa; um representante discente (doutorando) do Programa; um docente permanente do Programa e um avaliador externo ao Programa.

6.2 A Comissão de Seleção de Candidatura levará em consideração os seguintes aspectos, que serão pontuados de zero (0) a dez (10): adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.3 O candidato aprovado será classificado e seu nome encaminhado para a PROPEP-UFAL, que é responsável pelo gerenciamento da cota institucional de bolsas.

6.4 Mais informações podem ser obtidas através do [Edital n. 17/2025 CAPES](#).

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Os resultados serão publicados na página do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) de acordo com as datas do Cronograma (Anexo 1). Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Seleção de Candidatura, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da divulgação dos resultados. Só serão aceitos recursos enviados por e-mail para pg.secretaria@fis.ufal.br, com cópia para italo@fis.ufal.br, dentro do prazo supracitado. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGF.

Maceió, 18 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Italo Marcos Nunes de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física da UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Física

Anexo 1

CRONOGRAMA Seleção para 2ª Chamada

Cronograma	Período
Período de inscrições	05 a 30/01/2026
Resultado Preliminar	04/02/2026
Período de recurso	05 e 06/02/2026
Resultado Final	10/02/2026